que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 29 de Novembro de 1954.

Secretário

Registrada e publicada nesta Secretaria, na mesma data.

O Sec.,

Lei nº 402, de 29 de Novembro de 1954

Abre crédito especial.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto o crédito especial de quinze mil cruzeiros (Cr$ 15.000,00), destinados à aquisição de placas para numeração de prédios e demarcação de logradouros públicos da cidade.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento desta

cução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 29 de Novembro de 1.954.

[illegible] E. [illegible]

[illegible] Fernando [illegible]

Secretário

Registrada e publicada nesta Secretaria, na mesma data.

O Sec. [illegible]

Lei nº 403, de 29 de Novembro de 1.954

Abre creditos suplementares.

O Povo do Municipio de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam abertos os creditos suplementares abaixo destinados ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

8294	Assistencia a Mendigos	4.000,00
8631	Operarios do serviço de agua	1.000,00
8634	Para a construção de esgoto	13.000,00
8634	Aquisição de energia	